



RUA JOAO BETTEGA, 513
 PORTAO
 CURITIBA/PR
 CEP: 81070000 - FONE: 4133883415
 FINANCEIRO@COMERCIOMASTER.COM.BR

DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 No. 000.001.145
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 1018 4729 6100 0164 5500 1000 0011 4517 7030 7141
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5.405 VENDA SUJEITA AO REGIME DE SUBST TRIBUTARIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200189656666 06/10/2020 às 11:38:04-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063620316	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	C.N.P.J. 18.472.961/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE MORGENAU		C.N.P.J./C.P.F. 78.174.547/0001-09	DATA EMISSÃO 06/10/2020
ENDEREÇO AV SOUZA NAVES, 945		BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	DATA SAÍDA/ENT 06/10/2020
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE/FAX 4133621000	UF PR	CEP 80050040
INSCRIÇÃO ESTADUAL			HORA DA SAÍDA 11:26:00

FATURAR/DUPLICATAS 001 OUTROS 06/10/20 R\$18.999,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR APROX. TRIBUTOS 1.683,31	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.999,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 18.999,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL JHONNATA RODRIGUES BARBOSA MEL	FRETE POR CONTA DE 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F. 100.176.769-16
ENDEREÇO RUA PLACIDO DE CASTRO 566			MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANT. 1,00	ESPÉCIE VOLUME	MARCA COMPLEX	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 10,000	PESO LÍQUIDO 10,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CEST	CSOSN	CFOP	UN	QTE	VALOR UNIT	VALOR IPI	V.ST. UNIT	V.UNIT +IPI+ST	VALOR TOTAL	V.APX TRIB	BASE ICMS	VALOR ICMS	% ICMS	% IPI
5319	ESTIMULADOR MUSCULAR	90191000	2107700	1500	5405	UN	2,00	9.499,50	0,00	0,00	9.499,50	18.999,00	1.683,31	0,00	0,00	0	0

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

ATENÇÃO
 Confira os produtos no ato do
 Recebimento, não nos responsabilizamos
 por danos ocorridos durante o transporte.

Documento emitido por ME ou EPP
 Optante pelo Simples Nacional, LC
 123/2006 Não gera direito a crédito
 Fiscal de ICMS de ISS e de IPI

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PASTA 6121 CONTRATO DE COMPRA 21/2020 LOCAL DE ENTREGA: RUA SENADOR SOUZA NAVES 945 CRISTO REI - CURITIBA/PR. VALOR APROX TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 3007-4 C/C 135107-9.	<i>Recebido dia 08/10/2020</i> <i>RG: 10</i> <i>Diego Bonfiss</i>

HARDNESS SISTEMAS - WWW.HARDNESS.COM.BR

OK 08/10/2020
De C. G. de S. A.

[Handwritten mark]

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0372 / 003 / 00004231-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SOCIEDADE MORGENAU
CPF/CNPJ:	78.174.547/0001-09

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3007 / 00000135107-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EP
CPF/CNPJ:	18.472.961/0001-64
Valor:	R\$ 18.999,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PG NF1145 C.21.2020 LT4
Histórico:	

Data de débito:	05/11/2020
Data / Hora da operação:	05/11/2020 13:42:13

Código da operação:	00102130
Chave de segurança:	UXE2L7V8KJF0Q6XU

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Razão Social: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP

Fone: (41) 33883415

E-mail: FINANCEIRO@COMERCIO MASTER.COM.BR

CC-e: Carta de Correção Eletrônica

CNPJ: 78.174.547/0001-09

Chave de Acesso: 41201018472961000164550010000011451770307141

Data: 06/10/2020

NF-e: 1145

Sequencial do evento: 1

Informações da Carta de Correção Eletrônica

Texto da Carta de Correção:

CONSIDERAR TAMBEM NO CAMPO DADOS ADICIONAIS: PREGAO ELETRONICO 03/2020 OLIMPICO E PARAOLIMPICO - NUMERO DO LOTE 4 - CHAMAMENTO DE PROJETOS 07/2017 DISPONIBILIZADO PELO COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC BEM COMO TERMO DE EXECUCAO 28/2019.

Condições de Uso da Carta de Correção Eletrônica

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº1.244/2012)

A
SOCIEDADE MORGENAU,
NFE 1145 DE 06/10/2020

A Master Comércio de Equipamentos Eirelli - EPP, com sede na Rua João Bettega, 513 Cj 12 Andar 02-Bairro: Portão, Curitiba-PR CEP: 81070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.472.961/0001-64, **DECLARA A SOCIEDADE MORGENAU**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba-PR, 06 de outubro de 2020.

*****ENTREGAR ESSE DOCUMENTO
AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO/
CONTAS A PAGAR JUNTAMENTE
COM A NOTA FISCAL.*****

Assinatura do responsável.

Nome por extenso do responsável.

CPF. do responsável.

18.472.961/0001-64
**MASTER COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS - EIRELI**
.....**RUA: JOÃO BETTEGA, 513**.....
CONJ. 12 ANDAR: 02
PORTÃO CEP: 81.070-000
CURITIBA-PR
CPF. 077.874.009-01

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ 18.472.961/0001-64 – I.E 9063620316
Rua João Bettega, 513 – Bairro: Portão
Cidade: Curitiba-PR – Cep. 81.070-000
Fone: (41) 3388-3415 - E-mail: financeiro@comerciomaster.com.br

A
SOCIEDADE MORGENAU,
Aos cuidados do Responsável por Recebimento de Materiais
Nota Fiscal nº 1145

Informamos que na data de **06/10/2020** foi enviada a mercadoria objeto da nota acima numerado.

Quando do recebimento, o funcionário responsável **OBRIGATORIAMENTE** deverá conferir **minuciosamente a mercadoria** para que se detectem eventuais avarias (tanto a embalagem quanto o conteúdo).

Se acaso detectado no ATO DO RECEBIMENTO algum objeto com avaria, este não deverá ser recebido e o Transportador deverá ser comunicado expressamente.

Salientamos que as mercadorias são transportadas sobe seguro. Se acaso não houver por parte do órgão contratante/recebedor a conferência imediata e minuciosa QUANDO DO RECEBIMENTO, e, após surgir algum objeto com avaria, a empresa contratada **NÃO** se responsabilizará por qualquer prejuízo.

Após o recebimento da(s) mercadoria(s) pelo responsável, com sua devida assinatura no **CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA**, a Empresa contratada fica isenta de qualquer responsabilidade.

OBS.: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A CONFERÊNCIA, DISCRIMINE NO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA QUE O MATERIAL NÃO FOI CONFERIDO NO ATO DA ENTREGA E O MOTIVO DA NÃO CONFERÊNCIA, CASO HAJA ALGUM PROBLEMA FUTURO CAUSADO PELO TRANSPORTE E NÃO HAJA CONFERÊNCIA NO ATO DO ENTREGA OU DISCRIMINAÇÃO NO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA, ISENTAMO-NOS DE TAL RESPONSABILIDADE.

Cordialmente,

18.472.961/0001-64

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

RUA JOÃO BETTEGA, 513

CONJ. 12 - ANDAR: 02

Master Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
PORTÃO - CEP: 81.070-000

CURITIBA - PR
Fone (Direto): (41) 3388-3415

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ 18.472.961/0001-64 – I.E 9063620316
Rua João Bettega, 513 – Bairro: Portão
Cidade: Curitiba-PR – Cep. 81.070-000
Fone: (41) 3388-3415 - E-mail: financeiro@comerciomaster.com.br

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 04

Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Eletoestimulador Muscular Sem Fios	Estimulador Muscular Sem Fios para condicionamento, recuperação/massagem e controle da Dor para atletas Deve conter no mínimo 30 programas disponíveis, acesso e conexão com a internet, possibilita o download dos objetivos, no mínimo 4 canais de acesso, tela de Display Monocromático, Potência 120 mA, 400 us, 150 Hz e com Energia a base de Bateria Recarregável em menos de 2h. Deve conter ainda 4 - Módulos 1 - Estação para recarga Cartelas de eletrodos compatíveis Software de instalação compatível com o aparelho Manual de instruções Case de transporte e Capa de proteção estimulador wireless Referência igual, similar ou superior a marca Compex.	Unidade	02	R\$ 9.499,50	R\$ 18.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2020** e encerramento em **18/11/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.999,00 (Dezoito Mil novecentos e noventa e nove Reais)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta 135107-9. Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

102204

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21/2020
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE MORGENAU
E MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI -EPP**

A Sociedade Morgenau inscrito (a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.472.961/0001-64, sediado Rua João Bettega 513 – Bairro Portão Curitiba CEP 81070-000 – Fone 41 3388-3415 – e-mail licitacoes@comerciomaster.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. Rosilene Maria de Paulo Proprietária, portador da Carteira de Identidade nº 9776.6673, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 067.792.649-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 21/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Eletroestimulador Muscular Sem Fios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 04

Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Eletroestimulador Muscular Sem Fios	Estimulador Muscular Sem Fios para condicionamento, recuperação/massagem e controle da Dor para atletas Deve conter no mínimo 30 programas disponíveis, acesso e conexão com a internet, possibilita o download dos objetivos, no mínimo 4 canais de acesso, tela de Display Monocromático, Potência 120 mA, 400 us, 150 Hz e com Energia a base de Bateria Recarregável em menos de 2h. Deve conter ainda 4 - Módulos 1 - Estação para recarga Cartelas de eletrodos compatíveis Software de instalação compatível com o aparelho Manual de instruções Case de transporte e Capa de proteção estimulador wireless Referencia igual, similar ou superior a marca Compex.	Unidade	02	R\$ 9.499,50	R\$ 18.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2020 e encerramento em 18/11/2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.999,00 (Dezoito Mil novecentos e noventa e nove Reais).** Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta 135107-9. **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e

das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90(nove) dias**.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 09 de Setembro de 2020.

ROSILENE MARIA DE
PAULO:0677926499

Assinado de forma digital por
ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997
Dados: 2020.09.22 13:51:03 -03'00'

7

Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas

Responsável legal da **CONTRATADA**
Rosilene Maria de Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome: *GISTAYNE DE F. MILANO*
CPF: *003.338.289-17*

Gistayne milano

Nome: *Geni N. do NASCIMENTO*
CPF: *869 422 129-20*

Geni

A

Sociedade Morgenau

Departamento de Compras – **A/C Daniel Silva**

E-mail: administracao@morgenau.com.br

Pregão Eletrônico 3/2020

Contrato - Termo de Execução nº 28/2019

Pasta Interna 6121

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.472.961/0001-64 com sede na Rua João Bettega, nº 513, Conjunto 12, Andar 02, Portão, Curitiba/PR – CEP. 81.070-000, por meio do seu representante legal ingressar com pleito de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**, conforme razões e fundamentos a seguir declarados:

A empresa REQUERENTE participou do certame – Pregão Eletrônico 003/2020 em 27/08/2020, e restou arrematante dos lotes 4 Aparelho Fisioterapia e Lote 8 Boneco para Projeção. O objeto foi contratado mediante Termo de Execução nº 28/2019, sendo o fornecimento autorizado, cujo prazo de entrega inicial finda dia 02/10/2020.

O prazo de entrega restou insuficiente devido aos tramites de fabricação e transporte dos equipamentos. Infelizmente com atual cenário de Pandemia Covid 19, os prazos outrora praticados sofreram alterações com a retomada das indústrias em decorrência da falta de material prima principalmente para os equipamentos.

Os eletro estimuladores objeto do lote 4, deve ser entregue para nós até o dia 07/10/20, e os bonecos de projeção objeto do lote 8 deve finalizar a produção na próxima semana até 08/10/20.

Além do fato acima mencionado temos que considerar o prazo de transporte do fabricante para sede da contratada e posterior despacho da mercadoria para o contratante, estimou-se período de 7 dias, sempre buscando de forma eficiente a execução do contrato de fornecimento.

Fatos imprevisíveis, e excepcionais, ocasionados por terceiros, enquadrado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93, Art. 57, inciso II, e V. Assim visando desenquadrar a penalidade descrita no Art. 86 da mesma Lei, por intermédio do presente instrumento justifica-se o atraso, ocasionado por circunstâncias alheias a vontade da empresa requerente.

Pelo acima exposto, pedimos encarecidamente Vossa Compressão para acatar a Justificativa de atraso, considerando o Princípio da Razoabilidade, bem como da Discricionariedade, pois, no momento do certame a empresa REQUERENTE ofertou a proposta mais vantajosa, com custo baixo e produtos de qualidade.

Solicitamos prorrogação do prazo de entrega para 14/10/20 (prazo com margem de segurança, isentando a empresa REQUERENTE das penalidades previstas em Edital, além disso, comunicamos que estamos adotando providencias, e aplicando todo esforço na tentativa de realizar a entrega antes do prazo solicitado).

Nestes termos pede deferimento.

Curitiba/PR, 29 de Setembro de 2020.

Rosilene Maria de Paulo

Rosilene Maria de Paulo
CPF nº 067.792.649-97

18.472.961/0001-64
MASTER COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS - EIRELI
RUA: JOÃO BETTEGA, 513
CONJ. 12 ANDAR: 02
PORTÃO - CEP: 81.070-000
CURITIBA - PR